

LEI N° 1.785/2006

Cria a Galeria dos Chefes do Executivo Municipal

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica responsável pela preservação da história e memória dos Chefes do Executivo Municipal de Viçosa, por meio da instalação e conservação da “Galeria dos Ex-Prefeitos”, consistente em quadros de suas fotografias expostos ao público no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de novembro de 2006

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador José Antônio Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 07.11.2006)